



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2023-004 - CMB/PA

TERMO DE REFERENCIADOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM.

1 - Da Justificativa da Modalidade do Certame Licitatório

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

1.1 - Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do menor preço POR ITEM em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

1.2 - OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e combustível marítimo), com vista a atender as necessidade precípua da Câmara Municipal Barcarena - Pará, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

CONCLUI-SE A JUSTIFICATIVA: Aquisição de Produtos de Consumo (combustível) essenciais para atender as atividades da Câmara Municipal de Barcarena - Pará.

2 - Objetivo da contratação

2.1 - Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e combustível marítimo), com vista a atender as necessidade precípua da Câmara Municipal Barcarena - Pará, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

2.2 - A aquisição será de forma parcelada.

2.3 - A entrega dos produtos será de forma imediata quando da apresentação da solicitação de fornecimento, emitida por pessoa competente da Câmara Municipal de Barcarena - Pará.



3 - Descrição Quantitativa e Qualitativa dos Produtos

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	GASOLINA COMUM	LITRO	200.000		
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	50.000		
03	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	50.000		
04	COMBUSTÍVEL MARÍTIMO	LITRO	50.000		
TOTAL GLOBAL					

3.1 - Período de Vigência do Contrato

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, até o limite permitido na lei 8.666/93 e suas alterações.

A - Licitação tipo: Menor Preço por Item

B - Adjudicação do Objeto: Por Item

C - Classificação orçamentária: Exercício 2023, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Nos termos do que dispõe o Art. 7º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.

3.2 - As quantidades supra indicadas são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal de Barcarena a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, de acordo com o Art. 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

3.3 - Obrigações da Contratada: Visando a execução dos fornecimentos objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

1 - Responder por todos os ônus referentes aos fornecimentos, notadamente pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.



3 - Fornecer os produtos à Câmara Municipal de Barcarena, conforme condições estabelecidas neste Edital, acatando de pronto sua substituição sempre que a Administração, motivadamente, demonstrar que os produtos são inapropriados ao uso a que se destina, por defeito de fabricação, acondicionamento, transporte, etc.

4 - A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.

5 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado da gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua vigência.

6 - A Contratada obriga-se a ressarcir a Câmara Municipal de Barcarena os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.

7 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal de Barcarena, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- d) outras previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90).
- e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

3.4 - Obrigações da Contratante

1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666/93;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato;
5. Não aceitar os produtos que estejam fora das especificações contratadas;
6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

Wandson Moacir Corrêa de Oliveira
Ver. Presidente
Câmara Municipal de Barcarena/PA

Adelaildo da Silva Martins
Pregoeiro
Câmara Municipal de Barcarena/PA